



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de locação de imóvel, para concessão do benefício social (aluguel social) para atender a família do Sr. Carlos Luiz Rosa, conforme descrito no termo de referência, parecer social e parecer técnico da defesa civil com base no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se essa modalidade de contratação, pois o imóvel está interditado por risco de colapso estrutural da cobertura, conforme parecer da defesa civil, por isso a urgência de mudança do Sr. Carlos Luiz Rosa e família do local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de locação de imóvel para concessão de benefício social, em boas condições de uso contendo: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 varanda, compatível ao preço de mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor do aluguel é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, sendo necessário o custeio para 03 meses, totalizando assim o valor de R\$750,00(setecentos reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação do fornecedor: CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº: 041.656.766-59, e sob a cédula de identidade de nº MG-12.006.093.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

Manter o valor da locação até o fim do contrato;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

- Fazer reparos caso precise desde que, não seja comprovado o mal uso do imóvel.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, a senhora **Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende** a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este processo será a especificada abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR.UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.500.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250,00	750,00

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Física pela Internet.
- 2) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O valor mensal do aluguel será pago pelo LOCATÁRIO no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Nota de Cobrança emitida pelo LOCADOR.
- 2) As demais despesas de responsabilidade do Sr. Claudio Luiz Rosa relativas ao fornecimento de energia elétrica, serão pagas diretamente às concessionárias, contra as respectivas Guias de Recolhimento e Faturas.
- 3) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR.UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.500.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	400,00	1.200,00

- 4) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou

substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende.**

Coimbra, 22 de março de 2024.

Ariane Amélia Duarte Calil de Resende

Diretora de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
CONTRATO Nº ___/2024

CONTRATO Nº XXX, referente ao Processo Administrativo nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Coimbra , pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Diretora de Assistência Social, a **Sra. ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 271, Apto 02, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CPF sob o nº 074.175.556-40, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-11.962.150 **CONTRATANTE** , e de outro lado o **Sr. CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº: 041.656.766-59, cédula de identidade nº MG-12.006.093 com sede em Município de Coimbra-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO:

Tem por objeto a contratação de locação de imóvel, para concessão do benefício social (aluguel social) para atender a família do Sr. Cláudio Luiz Rosa, conforme descrito no termo de referência, parecer social e parecer técnico da defesa civil com base no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO PAGAMENTO

O valor do aluguel é de R\$250,00 (duzentos reais) mensal, sendo necessário o custeio para 03 meses, totalizando assim o valor de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do federal, estadual e municipal,

§ 3º - Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077

VALOR: R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de

10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

O Fiscal do referido contrato será o Sra. Ariane Amélia Duarte Calil de Resende.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá ofertar a capacitação conforme tabela de descritivo abaixo e as devidas especificações presentes na proposta:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL	SERV	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos

casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coimbra-MG, 22 de março de 2024.

Ariane Amélia Duarte Calil de Resende

Diretora de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Coimbra

CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS

CPF: 170.523.686-33

Testemunhas:

1) _____

2) _____
